

**PORTARIA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIRG N. 1043, DE 04
DE Dezembro DE 2018.**

*“Dispõe sobre a contratação temporária dos
Docentes da Universidade UNIRG”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017 e:

Considerando o art. 198 da Lei 1.755/2008, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Professor Substituto;

Considerando Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual de modo a adequar a conduta da Administração Pública com os ditames da lei e da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de vincular a despesa com a manutenção dos contratos de Professores Substituto à previsão orçamentária desta Instituição de Ensino Superior;

Considerando a necessidade de regulamentação da situação dos contratos temporários de Professores Substitutos no âmbito da Universidade de Gurupi - UnirG:

RESOLVE, estabelecer procedimentos para a contratação de Professor Substituto na Universidade de Gurupi – UnirG:

Art. 1º. A contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo docente da Universidade de Gurupi – UnirG, será regido de acordo com lei municipal que autoriza a contratação por tempo determinado, observado o prazo de vigência estabelecido.



Art. 2º. O Professor Substituto será contratado para suprir lacunas quanto à substituição de professores efetivos nos casos previstos na lei municipal que autoriza a contratação temporária.

Art. 3º. Os contratos temporários serão elaborados em dois regimes de trabalho:

I - 20 (vinte) horas semanais: mínimo de 15 horas comum por semana;

II – 40 horas semanais: mínimo de 30 horas comum por semana.

§ 2º. Vinte e cinco por cento (25%) da carga horária será reservada a hora atividade e remunerada como efetivo serviço.

Art. 4º. A carga horária comum descrita no Art. 3º fica excepcionada aos docentes contratados para ministrarem aulas em cursos disponibilizados em apenas um turno, quando não for possível distribuição da carga horária comum a outros cursos, devendo complementar sua carga horária com horas diversificadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.



Thiago Lopes Benfica

Presidente da Fundação UNIRG

